



CONTRATO Nº 009/2020

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo de Prazo Determinado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: ATELIÊ PONTO A PONTO, com sede na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, em Salto Do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.252.728/0001-20, representada pela empresária **GENI DE AGUIAR SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina Terapêutica de Artesanato, para o exercício de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à **Oficina Terapêutica de Artesanato** na Atenção Básica Tipo II (Resolução CIB 693/13, VÍNCULO 4011), Programa pactuado com o Governo do Estado em que o Município recebe recursos mensais, tendo por objetivo apoiar as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), conforme Processo nº109/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** de atender em torno de 10 participantes por aula, nas atividades da oficina de artesanato, que serão desenvolvidos trabalhos manuais como pintura em tecido, toalhas, MDF, fuxico, patchwork, confecção de bijuterias, crochê, tricô, trabalhos com EVA, entre outras.

As aulas serão realizadas coordenadas por um profissional habilitado, contratado por 20 horas semanais. As aulas ocorrerão com duração de até 3 horas cada e terão no máximo 10 participantes por aula.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sala para ministrar as aulas e materiais a serem usados nas oficinas.

Geni de Aguiar



DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.65
RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente instrumento terá prazo de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 22 de janeiro de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


GENI DE AGUIAR SILVA
ATELIÉ PONTO A PONTO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
